



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: ABD53-20C2B-B84A2



Decisão Monocrática 00512/2023-7

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 00874/2020-7

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPASIC - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de Iconha

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: GERALDO TONETO

Responsável: PAULO ROBERTO DALMOLIN



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: **874/2020**

JURISDICIONADO: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ICONHA**

ASSUNTO: **ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA**

INTERESSADO: **GERALDO TONETO**

GESTOR RESPONSÁVEL: **PAULO ROBERTO DALMOLIN**

Trata-se de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com proventos integrais, concedida ao interessado em epígrafe, por meio do Decreto nº 5.423/2020, homologado pela Portaria do IPASIC Nº 641/2020, a contar de **02/01/2020**, fundamentada no artigo 3º, incisos I, II e III da EC 47/2005.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 03048/2022-9**, a área técnica sugere o registro do ato. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer MPC n.º 0594/2023-5**, de lavra do Senhor Procurador Luciano Vieira, propôs a denegação do registro, por considerar que não foram preenchidos os requisitos essenciais.

Nesse sentido, por entender ser possível aclarar eventuais indícios de irregularidade evidenciados pelo *Parquet*, na forma do art. 300, parágrafo segundo, do Regimento Interno¹, determino **NOTIFICAÇÃO** do(a) Sr.(a) **PAULO ROBERTO DALMOLIN**, atual Presidente do **IPASIC**, para que, no prazo de **30 (trinta) dias**, apresente os esclarecimentos sobre os indícios de irregularidade identificados pelo *Parquet* de Contas, devendo ser encaminhado, junto ao termo de notificação, o **Parecer MPC n.º 0594/2023-5**.

Em 12 de abril de 2023.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta

1 Art. 300. [omissis]

§ 2º As diligências determinadas pelo Tribunal deverão ser cumpridas no prazo de quinze dias, se outro não for fixado pelo Relator ou pelo colegiado.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913